



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00048.01.01-2024 – SISTEMA ZERO PAPEL**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 11:30 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 12:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

**OBJETO:** : Contratação de direito de uso temporário (subscrição) de licenças anuais de softwares para a Câmara Municipal de Unaí-MG.

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$131.143,05 (cento e trinta e um mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos)

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unaí.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 1 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Unai, representada pelo Presidente, Vereador Paulo José de Araújo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.1 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.007/2023.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unai, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unai, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

## 2 OBJETO

2.1 Busca-se a contratação de subscrições de licenças anuais de softwares especificados a serem utilizados nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unai-MG, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	
<b>ITEM 01</b>	Microsoft 365 Standard	Escritório	12 meses	76	R\$1.277,28	R\$97.073,28
	Microsoft 365 Basic	Escritório	12 meses	30	R\$472,93	R\$14.187,90
	Microsoft 365 Premium	Escritório	12 meses	1	R\$2.220,85	R\$2.220,85
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 01</b>						<b>R\$113.482,03</b>

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

<b>ITEM 02</b>	CorelDRAW Graphics Suite	Comunicação visual e ilustração	12 meses	1	R\$2.600,00	R\$2.600,00
<b>ITEM 03</b>	CapCut Online	Edição de Vídeo	12 meses	2	R\$2.220,85	R\$4.441,70
<b>ITEM 04</b>	Adobe - Creative Cloud	Plataforma de criação diversa	12 meses	2	R\$5.309,66	R\$10.619,32
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$131.143,05</b>

2.2 O objeto será contratado por ITEM, sendo que o item 01 englobará as licenças Microsoft 365 Standart, Microsoft 365 Basic e Microsoft 365 Premium, no valor global do item de R\$113.482,03(cento e treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos), considerando a necessidade de manter contrato com um único fornecedor para facilitar a execução dos serviços, atualização das versões e o gerenciamento contratual, pois a centralização dos dados da rede local e da nuvem acontecerá por meio de acesso com login único entre as três licenças.

2.3 O valor do item 02 é de R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

2.4 O valor do item 03 é de R\$4.441,70(quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

2.5 O valor do item 4 é de 10.619,32(dez mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

2.6 Durante os 12 (doze) meses de vigência, o fornecedor deverá dar assistência técnica e garantir o direito de uso das licenças especificadas de forma segura, ininterrupta e que atenda as condições previstas no termo de referência e neste edital.

2.7 Trata-se de prestação de serviço contínuo para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, sendo imprescindível para continuidade dos serviços, eficácia e interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei 14.133/2021.

2.8 Os serviços que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2.9 Levando em consideração a natureza dos serviços, o prazo do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10 Os softwares licenciados deverão conter as seguintes especificações técnicas:

2.10.1 Microsoft 365 Business Basic:

- Chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams;
- 1 TB de armazenamento na nuvem por funcionário;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Identidade, acesso e gerenciamento de usuário para até 300 funcionários;
- Email empresarial personalizado (nome@suaempresa.com);
- Mais dez aplicativos adicionais para necessidades de negócios (Microsoft Bookings, Planner, Forms e outros);
- Filtragem automática de malware e spam;
- Versões web e móvel do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento;
- Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;
- Serviços de nuvem seguros: Teams, Exchange, OneDrive e SharePoint;
- Somente aplicativos móveis e da Web: Word, Excel PowerPoint e Outlook;
- Exchange: caixa de Correio Empresarial: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Online: acesso às versões web de Word, Excel, PowerPoint e OneNote diretamente pelo navegador. Sem a necessidade de instalação, ideal para quem trabalha na nuvem;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe.

## 2.10.2 Microsoft 365 Business Standard, com tudo que o Business Basic tem, além de:

- Versões para desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Webinars com relatório e registro de participantes;
- Espaços de trabalho colaborativos para criar em equipe usando o Microsoft Loop;
- Ferramentas de design e edição de vídeos com o Microsoft Clipchamp;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros: Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp e Microsoft Loop;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários.

2.10.3 Microsoft 365 Business Premium, com tudo que o Business Standard tem, além de:

- Gerenciamento avançado de identidades e acesso;
- Proteção aprimorada contra ameaças cibernéticas de ataques de phishing e vírus;
- Proteção de ponto de extremidade e dispositivo de nível empresarial;
- Proteção e classificação de informações confidenciais;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros - Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp, Microsoft Loop, Microsoft Entra ID, Intune, Microsoft Defender e Microsoft Purview;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários;
- Microsoft Defender: segurança avançada - proteção contra ameaças como malware e phishing, com Microsoft Defender for Office 365. A segurança é integrada para proteger e-mails e arquivos contra ataques cibernéticos;
- Intune: gerenciamento de dispositivos - solução de gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos, permitindo controle de dispositivos e proteção de dados corporativos em smartphones, tablets e PCs;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Azure AD Premium P1: gerenciamento de identidade - oferece recursos de controle de identidade, incluindo autenticação multifator (MFA), acesso condicional e autogerenciamento de senhas, além de monitoramento de acessos;
- Proteção de Informações: segurança de dados - ferramentas avançadas para configurar políticas de proteção de dados, prevenir a perda de dados (DLP) e proteger informações sensíveis da empresa.

### 2.10.4 CorelDraw Graphics Suite:

- Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração - Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração;
- CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout - Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página;
- Comentários de Corel PHOTO-PAINTTM - Edição de fotos & pintura digital Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW;
- CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico - Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web;
- XVL Studio Corel Edition 3D repurposing - Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações;
- Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes - Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las;
- CAPTURETM (Ferramenta de captura de tela): capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE;
- AfterShotTM HDR Editor de fotos RAW - correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês;
- 4.000 símbolos padrão da indústria - Arquitetônica, elétrica, geral, mecânica e ferramentas;
- 7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos;
- fotos digitais de alta resolução;
- Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts;
- Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISSO;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap. 150 + pincéis à base de pixels.

## 2.10.5 CapCut:

- Corte e Ajuste de Vídeos: permite cortar, dividir, duplicar e ajustar clipes de vídeo com facilidade;
- Transições e Efeitos: oferece uma ampla variedade de transições, filtros e efeitos visuais;
- Texto e Títulos: adição de textos animados, legendas e títulos personalizados com várias fontes e estilos;
- Música e Áudio: integração de trilhas sonoras, gravações de áudio e efeitos sonoros;
- Filtros e Ajustes de Cor: ferramentas avançadas para correção de cor, saturação, contraste e filtros artísticos;
- Velocidade e Reversão: possibilidade de ajustar a velocidade de reprodução (rápida ou lenta) e aplicar efeitos de reversão;
- Chroma Key: suporte para edição com fundo verde (Chroma Key), permitindo troca de cenários;
- Sobreposição e Camadas: capacidade de sobrepor clipes e trabalhar com múltiplas camadas de vídeo e imagem;
- Exportação de Alta Qualidade: suporte para exportação de vídeos em resolução até 4K, com várias opções de taxa de quadros (FPS);
- Ferramentas de Animação: efeitos de movimento e animação de objetos e textos dentro do vídeo;
- Requisitos de Sistema Para Desktop: Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, macOS 10.15 ou superior. Processador: Intel Core i3 ou superior; ou AMD equivalente. Memória RAM: 8 GB de RAM (recomendado 16 GB para edições mais complexas). Armazenamento: Pelo menos 2 GB de espaço livre em disco (recomendado SSD para melhor desempenho). Placa de Vídeo: Placas dedicadas, como NVIDIA GeForce GTX 1050 ou superior, ou AMD Radeon equivalente. Resolução de Tela: Resolução mínima de 1366x768 (recomendado Full HD ou superior);
- Requisitos para Mobile (Android e iOS): Sistema Operacional: Android 5.0 ou superior; iOS 10.0 ou superior. Processador: Octa-core ou superior. Memória RAM: 3 GB de RAM (recomendado 4 GB ou superior). Armazenamento: Pelo menos 500 MB de espaço livre. Resolução de Tela: Compatível com smartphones e tablets de várias resoluções;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Compatibilidade de Arquivos Vídeo: MP4, MOV, AVI, MKV, entre outros formatos populares. Áudio: MP3, WAV, AAC, FLAC, entre outros. Imagem: JPEG, PNG, BMP, GIF, entre outros;
- Idiomas Suportados Disponível em múltiplos idiomas, incluindo português, inglês, espanhol, francês, alemão, entre outros;
- Licenciamento Versão Premium (Pro): Planos de assinatura anual para desbloquear todos os recursos avançados e remover a marca d'água.

### 2.10.6 Adobe Creative Cloud:

- Aplicativos: Photoshop Illustrator Premiere Pro Acrobat Pro Adobe Express Adobe Firefly After Effects InDesign Lightroom Adobe XD Audition Animate Dreamweaver InCopy Lightroom Classic Character Animator Capture Adobe Fresco Bridge Photoshop Express Media Encoder Aero Lightroom Web Acrobat Reader Adobe Scan Fill & Sign;
- Recursos exclusivos: Admin Console para gerenciamento de licenças Proteção dos ativos da empresa Suporte técnico avançado 24 horas Licenciamento compartilhado no Adobe Stock Cobrança consolidada simplificada Histórico de versões estendido de 180 dias;
- Vantagens da assinatura: Adobe Fonts Adobe Color Portfolio Behance Bibliotecas da Creative Cloud 1 TB de armazenamento na nuvem Tutoriais passo a passo Acesso aos recursos mais recentes 1.000 créditos generativos mensais;
- Recursos exclusivos para empresas: ferramentas de administração centralizada: Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários com o prático Admin Console online. Suporte técnico: Tenha suporte técnico avançado 24 horas para manter a produtividade da equipe criativa. Bibliotecas da Creative Cloud: Sua equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent: Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance. Integração com aplicativos populares: Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Armazenamento: Aproveite 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

### 2.11 Quanto ao atendimento, a empresa contratada deverá observar o seguinte:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.11.1 Orientar e apoiar a Câmara Municipal de Unaí na ativação das licenças e utilização dos benefícios gerados no contrato com os desenvolvedores, realizando reuniões remota ou presencial, sempre que necessário;

2.11.2 Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização do licenciamento;

2.11.3 Designar preposto para atuar junto à Câmara Municipal de Unaí, disponibilizando número de celular e e-mail para contato direto;

2.11.4 A Contratada deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí, durante o prazo de vigência do contrato;

2.11.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais capacitados da própria contratada.

2.11.6 As licenças devem estar registradas para utilização pela Câmara Municipal de Unaí-MG, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões shareware ou trial.

2.11.7 As atualizações dos softwares cedidos deverão ser disponibilizadas durante a execução do contrato, em sua versão mais recente e sem ônus para a contratante.

2.12 Quanto ao negócio, deverá ser observado o seguinte:

**2.12.1 As licenças de uso devem ser fornecidas diretamente pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados;**

2.12.2 As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação do desenvolvedor para garantir a validação da licença.

2.12.3 As licenças devem ser transferíveis de um dispositivo para outro;

2.12.4 A Câmara Municipal de Unaí não assinará qualquer contrato com o fabricante/desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.12.5 Todos os envolvidos na contratação devem prestar compromisso de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2.13 Quanto à segurança da informação, deverá ser observado o seguinte:

2.13.1 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Contratante;

2.13.2 As informações coletadas pela solução devem ser de acesso restrito aos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

2.14 Na presente contratação, é cabível a indicação ou vedação de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto de contratação por duas razões legalmente previstas:

2.14.1 Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

2.14.2 São os únicos capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

2.15 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações, evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

2.16 As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

2.17 Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.18 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência.

2.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a instituição a ser contratada.

2.20 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.21 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste termo de referência;

2.22 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.9.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.12 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **11:30 HORAS do dia 13 de NOVEMBRO de 2024**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 A proposta de preço inicial deverá conter as características técnicas dos produtos ofertados, atendendo as especificações mínimas previstas neste edital.**

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4.1 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.4.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

5.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 **Até às 11:30 horas do dia 13 de NOVEMBRO de 2024**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 5.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.10.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.
- 5.15 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1 Valor unitário e total para cada item, conforme modelo de proposta anexo.
- 6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive valor do registro das licenças em modo definitivo.
- 6.5 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para cada item, inclusive deve obedecer o preço máximo de cada licença que compõe o item 01.
- 6.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.
- 6.10 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO (item 7) deverão ser incorporados ao sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 7.1.3 No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 7.1.6 No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.
- 7.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - 7.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 7.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
  - 7.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 7.2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 7.2.8 **As licenças devem ser fornecidas pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados mediante apresentação de carta ou declaração do fabricante indicando que a proponente é autorizada a operacionalizar/comercializar contratos relativos aos softwares.**
  - 7.2.9 **Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**
- 7.3 **Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:**

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 7.3.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para cada item.
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 8.29.2 Empresas brasileiras.
- 8.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 8.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.
- 8.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1 Contiverem vícios insanáveis.
  - 9.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.
  - 9.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
  - 9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 9.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.
- 9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos estimados para cada item e subitem.
- 10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

- 10.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DO RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.
- 12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por item.

## 14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste instrumento, reservando-se ao contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

## 15 DA ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A execução dos serviços de uso, instalação e ativação das licenças contratadas e demandadas será prestado de forma remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses ininterruptamente;

15.2 Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem;

15.3 Os serviços serão disponibilizados e prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

15.4 A entrega do objeto que será de forma remota é para uso nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unaí-MG, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí-MG, conforme especificações constantes neste edital e no termo de referência.

15.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar da assinatura do contrato.

15.6 O pagamento será realizado em parcela única, até 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto, atestada pelo fiscal do contrato, correspondente ao direito de uso temporário (subscrição) de licenças de softwares especificadas e nas condições previstas neste Termo de Referência para a Câmara Municipal de Unaí-MG, durante o prazo de 12(doze) meses.

15.7 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

15.8 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ n.º 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117 - Centro, Unaí - MG.

15.9 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste edital.

15.10 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

- 15.11 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.
- 15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 15.14 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, se for o caso.
- 15.15 O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unaí, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas na minuta do contrato, Anexo I deste Edital:

## 17 DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

- 17.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 17.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 17.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 17.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 17.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 17.7 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 17.8 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 18.3 A fiscalização do presente objeto será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação e a gestão da execução será exercida pelo chefe do serviço de informática.
- 18.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 18.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 18.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 18.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 18.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 19 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unai  
Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração  
Funcional Programática: 01.122.1000.2007  
Fonte de Recursos: 1.500  
Elementos de despesa: 33.90.40.02  
Ficha: 29

## 20 REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21 PENALIDADES

21.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

21.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.4 Multa:

21.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unaí.

21.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

21.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

21.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

## 22 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 23 DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

23.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Termo de Referência e seus anexos.

Unaí MG, 29 de outubro de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio  
(Art. 11 da Resolução n.º618, de 13 de março de 2024)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

MINUTA DE CONTRATO Nº x x/2024

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de subscrições de licenças anuais de softwares especificados a serem utilizados nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	
ITEM 01	Microsoft 365 Standard	Escritório	12 meses	76	R\$	R\$
	Microsoft 365 Basic	Escritório	12 meses	30	R\$	R\$
	Microsoft 365 Premium	Escritório	12 meses	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 01</b>						<b>R\$</b>
ITEM 02	CorelDRAW Graphics Suite	Comunicação visual e ilustração	12 meses	1	R\$	R\$
ITEM 03	CapCut Online	Edição de Vídeo	12 meses	2	R\$	R\$
ITEM 04	Adobe - Creative Cloud	Plataforma de criação diversa	12 meses	2	R\$5	R\$
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$</b>

1.2 Os softwares licenciados deverão conter as seguintes especificações técnicas:

1.2.1 Microsoft 365 Business Basic:

- Chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams;
- 1 TB de armazenamento na nuvem por funcionário;
- Identidade, acesso e gerenciamento de usuário para até 300 funcionários;
- Email empresarial personalizado (nome@suaempresa.com);

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Mais dez aplicativos adicionais para necessidades de negócios (Microsoft Bookings, Planner, Forms e outros);
- Filtragem automática de malware e spam;
- Versões web e móvel do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento;
- Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;
- Serviços de nuvem seguros: Teams, Exchange, OneDrive e SharePoint;
- Somente aplicativos móveis e da Web: Word, Excel PowerPoint e Outlook;
- Exchange: caixa de Correio Empresarial: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Online: acesso às versões web de Word, Excel, PowerPoint e OneNote diretamente pelo navegador. Sem a necessidade de instalação, ideal para quem trabalha na nuvem;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe.

### 1.2.2 Microsoft 365 Business Standard, com tudo que o Business Basic tem, além de:

- Versões para desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Webinars com relatório e registro de participantes;
- Espaços de trabalho colaborativos para criar em equipe usando o Microsoft Loop;
- Ferramentas de design e edição de vídeos com o Microsoft Clipchamp;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros: Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp e Microsoft Loop;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários.

1.2.3 Microsoft 365 Business Premium, com tudo que o Business Standard tem, além de:

- Gerenciamento avançado de identidades e acesso;
- Proteção aprimorada contra ameaças cibernéticas de ataques de phishing e vírus;
- Proteção de ponto de extremidade e dispositivo de nível empresarial;
- Proteção e classificação de informações confidenciais;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros - Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp, Microsoft Loop, Microsoft Entra ID, Intune, Microsoft Defender e Microsoft Purview;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários;
- Microsoft Defender: segurança avançada - proteção contra ameaças como malware e phishing, com Microsoft Defender for Office 365. A segurança é integrada para proteger e-mails e arquivos contra ataques cibernéticos;
- Intune: gerenciamento de dispositivos - solução de gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos, permitindo controle de dispositivos e proteção de dados corporativos em smartphones, tablets e PCs;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Azure AD Premium P1: gerenciamento de identidade - oferece recursos de controle de identidade, incluindo autenticação multifator (MFA), acesso condicional e autogerenciamento de senhas, além de monitoramento de acessos;
- Proteção de Informações: segurança de dados - ferramentas avançadas para configurar políticas de proteção de dados, prevenir a perda de dados (DLP) e proteger informações sensíveis da empresa.

## 1.2.4 CorelDraw Graphics Suite:

- Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração - Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração;
- CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout - Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página;
- Comentários de Corel PHOTO-PAINTTM - Edição de fotos & pintura digital Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW;
- CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico - Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web;
- XVL Studio Corel Edition 3D repurposing - Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações;
- Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes - Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las;
- CAPTURETM (Ferramenta de captura de tela): capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE;
- AfterShotTM HDR Editor de fotos RAW - correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês;
- 4.000 símbolos padrão da indústria - Arquitetônica, elétrica, geral, mecânica e ferramentas;
- 7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos;
- fotos digitais de alta resolução;
- Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts;
- Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISSO;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap. 150 + pincéis à base de pixels.

## 1.2.5 CapCut:

- Corte e Ajuste de Vídeos: permite cortar, dividir, duplicar e ajustar clipes de vídeo com facilidade;
- Transições e Efeitos: oferece uma ampla variedade de transições, filtros e efeitos visuais;
- Texto e Títulos: adição de textos animados, legendas e títulos personalizados com várias fontes e estilos;
- Música e Áudio: integração de trilhas sonoras, gravações de áudio e efeitos sonoros;
- Filtros e Ajustes de Cor: ferramentas avançadas para correção de cor, saturação, contraste e filtros artísticos;
- Velocidade e Reversão: possibilidade de ajustar a velocidade de reprodução (rápida ou lenta) e aplicar efeitos de reversão;
- Chroma Key: suporte para edição com fundo verde (Chroma Key), permitindo troca de cenários;
- Sobreposição e Camadas: capacidade de sobrepor clipes e trabalhar com múltiplas camadas de vídeo e imagem;
- Exportação de Alta Qualidade: suporte para exportação de vídeos em resolução até 4K, com várias opções de taxa de quadros (FPS);
- Ferramentas de Animação: efeitos de movimento e animação de objetos e textos dentro do vídeo;
- Requisitos de Sistema Para Desktop: Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, macOS 10.15 ou superior. Processador: Intel Core i3 ou superior; ou AMD equivalente. Memória RAM: 8 GB de RAM (recomendado 16 GB para edições mais complexas). Armazenamento: Pelo menos 2 GB de espaço livre em disco (recomendado SSD para melhor desempenho). Placa de Vídeo: Placas dedicadas, como NVIDIA GeForce GTX 1050 ou superior, ou AMD Radeon equivalente. Resolução de Tela: Resolução mínima de 1366x768 (recomendado Full HD ou superior);
- Requisitos para Mobile (Android e iOS): Sistema Operacional: Android 5.0 ou superior; iOS 10.0 ou superior. Processador: Octa-core ou superior. Memória RAM: 3 GB de RAM (recomendado 4 GB ou superior). Armazenamento: Pelo menos 500 MB de espaço livre. Resolução de Tela: Compatível com smartphones e tablets de várias resoluções;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Compatibilidade de Arquivos Vídeo: MP4, MOV, AVI, MKV, entre outros formatos populares. Áudio: MP3, WAV, AAC, FLAC, entre outros. Imagem: JPEG, PNG, BMP, GIF, entre outros;
- Idiomas Suportados Disponível em múltiplos idiomas, incluindo português, inglês, espanhol, francês, alemão, entre outros;
- Licenciamento Versão Premium (Pro): Planos de assinatura anual para desbloquear todos os recursos avançados e remover a marca d'água.

### 1.2.6 Adobe Creative Cloud:

- Aplicativos: Photoshop Illustrator Premiere Pro Acrobat Pro Adobe Express Adobe Firefly After Effects InDesign Lightroom Adobe XD Audition Animate Dreamweaver InCopy Lightroom Classic Character Animator Capture Adobe Fresco Bridge Photoshop Express Media Encoder Aero Lightroom Web Acrobat Reader Adobe Scan Fill & Sign;
- Recursos exclusivos: Admin Console para gerenciamento de licenças Proteção dos ativos da empresa Suporte técnico avançado 24 horas Licenciamento compartilhado no Adobe Stock Cobrança consolidada simplificada Histórico de versões estendido de 180 dias;
- Vantagens da assinatura: Adobe Fonts Adobe Color Portfolio Behance Bibliotecas da Creative Cloud 1 TB de armazenamento na nuvem Tutoriais passo a passo Acesso aos recursos mais recentes 1.000 créditos generativos mensais;
- Recursos exclusivos para empresas: ferramentas de administração centralizada: Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários com o prático Admin Console online. Suporte técnico: Tenha suporte técnico avançado 24 horas para manter a produtividade da equipe criativa. Bibliotecas da Creative Cloud: Sua equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent: Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance. Integração com aplicativos populares: Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Armazenamento: Aproveite 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

### 1.3 Quanto ao atendimento, a empresa contratada deverá observar o seguinte:

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.3.1 Orientar e apoiar a Câmara Municipal de Unaí na ativação das licenças e utilização dos benefícios gerados no contrato com os desenvolvedores, realizando reuniões remota ou presencial, sempre que necessário;

1.3.2 Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização do licenciamento;

1.3.3 Designar preposto para atuar junto à Câmara Municipal de Unaí, disponibilizando número de celular e e-mail para contato direto;

1.3.4 A Contratada deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí, durante o prazo de vigência do contrato;

1.3.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais capacitados da própria contratada.

1.3.6 As licenças devem estar registradas para utilização pela Câmara Municipal de Unaí-MG, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões shareware ou trial.

1.3.7 As atualizações dos softwares cedidos deverão ser disponibilizadas durante a execução do contrato, em sua versão mais recente e sem ônus para a contratante.

1.4 Quanto ao negócio, deverá ser observado o seguinte:

1.4.1 As licenças de uso devem ser fornecidas diretamente pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados;

1.4.2 As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação do desenvolvedor para garantir a validação da licença.

1.4.3 As licenças devem ser transferíveis de um dispositivo para outro;

1.4.4 A Câmara Municipal de Unaí não assinará qualquer contrato com o fabricante/desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.5 Todos os envolvidos na contratação devem prestar compromisso de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6 Quanto à segurança da informação, deverá ser observado o seguinte:

1.6.1 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Contratante;

1.6.2 As informações coletadas pela solução devem ser de acesso restrito aos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

1.7 Na presente contratação, é cabível a indicação ou vedação de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto de contratação por duas razões legalmente previstas:

1.7.1 Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

1.7.2 São os únicos capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

1.8 As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência.

1.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a instituição a ser contratada.

1.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.13 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.13.1 O edital n.º 5/2024 e o Termo de Referência que embasou a contratação;

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.13.2 A Proposta do Contratado; e

1.13.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 A execução dos serviços de uso, instalação e ativação das licenças contratadas e demandadas será prestado de forma remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses ininterruptamente;

3.3 Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem;

3.4 Os serviços serão disponibilizados e prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

3.5 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive dando assistência técnica, quando for o caso.

3.6 As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.7 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares

3.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho das licenças, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ xx.xxx,xx.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, até 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto, atestada pelo fiscal do contrato, correspondente ao direito de uso temporário (subscrição) de licenças de softwares especificadas e nas condições previstas no Termo de Referência para a Câmara Municipal de Unaí-MG, durante o prazo de 12(doze) meses.

5.2 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida no Termo de Referência.

5.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

5.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela Administração, observada a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e 14.133/2021.

6.2. Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 Se for o caso, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido à Administração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações, evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8.2 O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.3 O contratado deverá assegurar a execução integral do objeto nos prazos conveniados com segurança e qualidade.

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8 Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e contato telefônico comercial para atendimento a dúvidas relativas ao uso da ferramenta, assim como para acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicional.
- 8.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.10 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento dos serviços.
- 8.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12 Não veicular publicidade acerca do contrato com a Câmara, salvo se houver prévia autorização do órgão.
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.14 A Contratada deverá fornecer as licenças de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.15 Contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.16 A Contratada não deverá, sob nenhum pretexto, transferir responsabilidade pelo fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros autorizados.
- 8.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.19 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;
- 8.20 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado no termo de referência;

## 9 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do objeto aconteça de forma eficiente.
- 9.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no termo de referência e no contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do Serviço de Informática.
- 11.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 11.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

- 11.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 11.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei nº 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garanta a ampla defesa.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:

- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unaí
- Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração
- Funcional Programática: 01.122.1000.2007
- Fonte de Recursos: 1.500
- Elementos de despesa: 33.90.40.02
- Ficha: 29

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Unaí - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Unaí -MG  
Vereador Paulo José de Araújo  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\_\_\_\_\_  
Contratada

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Eletrônico n.º 00048.01.01-2024 (zero papel)

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

\_\_\_\_\_ de outubro de 2024.

ITEM	Descrição	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	
<b>ITEM 01</b>	Microsoft 365 Standard	Escritório	12 meses	76	R\$	R\$
	Microsoft 365 Basic	Escritório	12 meses	30	R\$	R\$
	Microsoft 365 Premium	Escritório	12 meses	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 01</b>						<b>R\$</b>
<b>ITEM 02</b>	CorelDRAW Graphics Suite	Comunicação visual e ilustração	12 meses	1	R\$	R\$
<b>ITEM 03</b>	CapCut Online	Edição de Vídeo	12 meses	2	R\$	R\$
<b>ITEM 04</b>	Adobe - Creative Cloud	Plataforma de criação diversa	12 meses	2	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$131.143,05</b>

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048.01.01-2024**

**TIPO:** Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

**REQUISITANTE:** Chefe do Serviço de Informática

**AUXÍLIO:** Comissão de Apoio à Contratação Pública

**OBJETO:** Contratação de direito de uso temporário (subscrição) de licenças anuais de softwares para a Câmara Municipal de Unaí-MG.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art.18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, este documento é necessário para contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência para contratação de direito de uso temporário (subscrição) de licenças anuais de softwares para a Câmara Municipal de Unaí-MG.

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**

**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência garantem segurança jurídica a esta Câmara Municipal, em observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e à Resolução n.º 618/2024.

1.4 Este documento deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

## 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO – NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO

2.1 Busca-se a contratação de subscrições de licenças anuais de softwares especificados a serem utilizados nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unai-MG, conforme abaixo:

	ITEM	Descrição	Prazo	Quant.
ITEM 01	Microsoft 365 Standard	Escritório	12 meses	76
	Microsoft 365 Basic	Escritório	12 meses	30
	Microsoft 365 Premium	Escritório	12 meses	1
ITEM 02	CorelDRAW Graphics Suite	Comunicação visual e ilustração	12 meses	1
ITEM 03	CapCut Online	Edição de Vídeo	12 meses	2
ITEM 04	Adobe - Creative Cloud	Plataforma de criação diversa	12 meses	2

2.2 O objeto será contratado por ITEM, sendo que o item 01 englobará as três licenças Microsoft 365 Standart, Microsoft 365 Basic e Microsoft 365 Premium, considerando a necessidade de manter contrato com um único fornecedor para facilitar a execução dos serviços, atualização das versões e o gerenciamento contratual, pois a centralização dos dados da rede local e da nuvem acontecerá por meio de acesso com login único entre as três licenças.

2.3 Durante os 12 (doze) meses de vigência, o fornecedor deverá dar assistência técnica e garantir o direito de uso das licenças especificadas de forma segura, ininterrupta e que atenda as condições previstas neste Termo de Referência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.4 Trata-se de prestação de serviço contínuo para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, sendo imprescindível para continuidade dos serviços, eficácia e interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei 14.133/2021.

2.5 Os serviços que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e estão objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais do mercado.

2.6 Levando em consideração a natureza dos serviços, entende-se que o **prazo do contrato deve ser de 12 (doze) meses**, prorrogável até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP- ID 1C6.9B8), apêndice deste Termo de Referência e presente no processo administrativo n.º 00048.01.01-2024.

3.2 O objetivo desta contratação é assegurar que a Câmara Municipal de Unai disponha das ferramentas tecnológicas necessárias para a execução eficiente de suas funções. A contratação de subscrições de licenças da solução Microsoft 365 juntamente com os complementos CorelDRAW Graphics Suite, CapCut Online e Adobe - Creative Cloud visam promover a continuidade dos serviços prestados pela instituição e a melhoria contínua dos processos internos, inclusive do setor gráfico e de comunicação. Com essas ferramentas, a Câmara poderá manter um alto nível de produtividade, colaboração e segurança, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficaz e sem interrupções ao trabalho administrativo e legislativo da Casa.

3.3 Portanto, a presente contratação se justifica pela continuidade dos serviços, eficiência operacional, segurança e conformidade essenciais para proteger os dados e as comunicações da Câmara e ainda melhoria contínua dos processos e custo-benefício, já que a solução Microsoft 365 tem se mostrado uma opção excelente sem a necessidade de investimentos adicionais em novas plataformas ou treinamentos extensivos.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.1 Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estará delimitado ao prazo de sua utilização, além do fator importantíssimo que é manter a atualização das versões durante a execução do contrato sem custo adicional.

4.2 Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de subscrições de licenças do Microsoft 365 Business Basic, Business Standard, Business Premium, bem como licença do CorelDRAW Graphics Suite, Licenças de software do CapCut Online, licenças do Adobe (Plano Creative Cloud), incluindo garantia de atualização de versão, correções de falhas de segurança e de erros de codificação pelo período contratado, sem custo adicional, por ser mais vantajoso para a administração quanto para a execução das atividades quanto economicamente.

4.3 O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4 Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias para disponibilizá-la à CONTRATANTE.

4.5 Assim, a solução encontrada para atender a necessidade constante e prolongada da Administração é o uso dos direitos de locação (subscrição) dos softwares especificados como ferramenta imprescindível para informatização da organização que depende essencialmente destes recursos tecnológicos para continuar prestando serviço de qualidade, moderno e seguro.

4.6 Além disso, há saldo suficiente de dotação orçamentária para o empenhamento da presente despesa, conforme demonstrado ao decorrer deste Termo de Referência.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os softwares licenciados deverão conter as seguintes especificações técnicas:

5.1.1 Microsoft 365 Business Basic:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams;
- 1 TB de armazenamento na nuvem por funcionário;
- Identidade, acesso e gerenciamento de usuário para até 300 funcionários;
- Email empresarial personalizado (nome@suaempresa.com);
- Mais dez aplicativos adicionais para necessidades de negócios (Microsoft Bookings, Planner, Forms e outros);
- Filtragem automática de malware e spam;
- Versões web e móvel do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento;
- Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;
- Serviços de nuvem seguros: Teams, Exchange, OneDrive e SharePoint;
- Somente aplicativos móveis e da Web: Word, Excel PowerPoint e Outlook;
- Exchange: caixa de Correio Empresarial: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Online: acesso às versões web de Word, Excel, PowerPoint e OneNote diretamente pelo navegador. Sem a necessidade de instalação, ideal para quem trabalha na nuvem;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe.

## 5.1.2 Microsoft 365 Business Standard, com tudo que o Business Basic tem, além de:

- Versões para desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Webinars com relatório e registro de participantes;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Espaços de trabalho colaborativos para criar em equipe usando o Microsoft Loop;
- Ferramentas de design e edição de vídeos com o Microsoft Clipchamp;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;
- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros: Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp e Microsoft Loop;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários.

5.1.3 Microsoft 365 Business Premium, com tudo que o Business Standard tem, além de:

- Gerenciamento avançado de identidades e acesso;
- Proteção aprimorada contra ameaças cibernéticas de ataques de phishing e vírus;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Proteção de ponto de extremidade e dispositivo de nível empresarial;
- Proteção e classificação de informações confidenciais;
- O Microsoft 365 Copilot está disponível como um complemento;
- Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros - Word, Excel PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint, Exchange, Clipchamp, Microsoft Loop, Microsoft Entra ID, Intune, Microsoft Defender e Microsoft Purview;
- Exchange: Inclui uma caixa de correio de 50 GB por usuário com e-mails, calendários e contatos integrados. Solução de e-mail empresarial com proteção contra spam e malware;
- Office Instalado na Máquina: Versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). Podem ser instaladas em até 5 dispositivos por usuário (PC, Mac, smartphones e tablets);
- Yammer: ferramenta de comunicação interna que permite colaboração entre funcionários através de postagens, grupos e discussões, promovendo a interação dentro da organização;
- Teams: plataforma que integra chat, reuniões online e chamadas de vídeo, além da colaboração em tempo real em documentos. Permite a comunicação e o trabalho em equipe em tempo real;
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos com acesso remoto e sincronização automática entre dispositivos;
- SharePoint Online: ferramenta para criação de sites internos e armazenamento centralizado de documentos, facilitando o compartilhamento e colaboração entre equipes;
- Planner: Ferramenta para planejamento e organização de projetos, atribuição de tarefas e acompanhamento do progresso da equipe;
- Office Groups: ferramenta colaborativa para a criação de grupos de trabalho, incluindo caixa de correio compartilhada, calendário, e biblioteca de documentos, promovendo o trabalho em equipe;
- Microsoft Bookings: ferramenta que permite aos clientes agendar compromissos online com a equipe, automatizando o processo de reserva e confirmando datas e horários;
- Microsoft Defender: segurança avançada - proteção contra ameaças como malware e phishing, com Microsoft Defender for Office 365. A segurança é integrada para proteger e-mails e arquivos contra ataques cibernéticos;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Intune: gerenciamento de dispositivos - solução de gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos, permitindo controle de dispositivos e proteção de dados corporativos em smartphones, tablets e PCs;
- Azure AD Premium P1: gerenciamento de identidade - oferece recursos de controle de identidade, incluindo autenticação multifator (MFA), acesso condicional e autogerenciamento de senhas, além de monitoramento de acessos;
- Proteção de Informações: segurança de dados - ferramentas avançadas para configurar políticas de proteção de dados, prevenir a perda de dados (DLP) e proteger informações sensíveis da empresa.

### 5.1.4 CorelDraw Graphics Suite:

- Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração - Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração;
- CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout - Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página;
- Comentários de Corel PHOTO-PAINTTM - Edição de fotos & pintura digital Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW;
- CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico - Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web;
- XVL Studio Corel Edition 3D repurposing - Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações;
- Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes - Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las;
- CAPTURETM (Ferramenta de captura de tela): capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE;
- AfterShotTM HDR Editor de fotos RAW - correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês;
- 4.000 símbolos padrão da indústria - Arquitetônica, elétrica, geral, mecânica e ferramentas;
- 7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos;
- fotos digitais de alta resolução;
- Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISSO;
- Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap. 150 + pincéis à base de pixels.

### 5.1.5 CapCut:

- Corte e Ajuste de Vídeos: permite cortar, dividir, duplicar e ajustar clipes de vídeo com facilidade;
- Transições e Efeitos: oferece uma ampla variedade de transições, filtros e efeitos visuais;
- Texto e Títulos: adição de textos animados, legendas e títulos personalizados com várias fontes e estilos;
- Música e Áudio: integração de trilhas sonoras, gravações de áudio e efeitos sonoros;
- Filtros e Ajustes de Cor: ferramentas avançadas para correção de cor, saturação, contraste e filtros artísticos;
- Velocidade e Reversão: possibilidade de ajustar a velocidade de reprodução (rápida ou lenta) e aplicar efeitos de reversão;
- Chroma Key: suporte para edição com fundo verde (Chroma Key), permitindo troca de cenários;
- Sobreposição e Camadas: capacidade de sobrepor clipes e trabalhar com múltiplas camadas de vídeo e imagem;
- Exportação de Alta Qualidade: suporte para exportação de vídeos em resolução até 4K, com várias opções de taxa de quadros (FPS);
- Ferramentas de Animação: efeitos de movimento e animação de objetos e textos dentro do vídeo;
- Requisitos de Sistema Para Desktop: Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, macOS 10.15 ou superior. Processador: Intel Core i3 ou superior; ou AMD equivalente. Memória RAM: 8 GB de RAM (recomendado 16 GB para edições mais complexas). Armazenamento: Pelo menos 2 GB de espaço livre em disco (recomendado SSD para melhor desempenho). Placa de Vídeo: Placas dedicadas, como NVIDIA GeForce GTX 1050 ou superior, ou AMD Radeon equivalente. Resolução de Tela: Resolução mínima de 1366x768 (recomendado Full HD ou superior);
- Requisitos para Mobile (Android e iOS): Sistema Operacional: Android 5.0 ou superior; iOS 10.0 ou superior. Processador: Octa-core ou superior. Memória RAM: 3 GB de RAM (recomendado 4 GB ou superior). Armazenamento: Pelo menos 500 MB de espaço livre. Resolução de Tela: Compatível com smartphones e tablets de várias resoluções;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Compatibilidade de Arquivos Vídeo: MP4, MOV, AVI, MKV, entre outros formatos populares. Áudio: MP3, WAV, AAC, FLAC, entre outros. Imagem: JPEG, PNG, BMP, GIF, entre outros;
- Idiomas Suportados Disponível em múltiplos idiomas, incluindo português, inglês, espanhol, francês, alemão, entre outros;
- Licenciamento Versão Premium (Pro): Planos de assinatura anual para desbloquear todos os recursos avançados e remover a marca d'água.

### 5.1.6 Adobe Creative Cloud:

- Aplicativos: Photoshop Illustrator Premiere Pro Acrobat Pro Adobe Express Adobe Firefly After Effects InDesign Lightroom Adobe XD Audition Animate Dreamweaver InCopy Lightroom Classic Character Animator Capture Adobe Fresco Bridge Photoshop Express Media Encoder Aero Lightroom Web Acrobat Reader Adobe Scan Fill & Sign;
- Recursos exclusivos: Admin Console para gerenciamento de licenças Proteção dos ativos da empresa Suporte técnico avançado 24 horas Licenciamento compartilhado no Adobe Stock Cobrança consolidada simplificada Histórico de versões estendido de 180 dias;
- Vantagens da assinatura: Adobe Fonts Adobe Color Portfolio Behance Bibliotecas da Creative Cloud 1 TB de armazenamento na nuvem Tutoriais passo a passo Acesso aos recursos mais recentes 1.000 créditos generativos mensais;
- Recursos exclusivos para empresas: ferramentas de administração centralizada: Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários com o prático Admin Console online. Suporte técnico: Tenha suporte técnico avançado 24 horas para manter a produtividade da equipe criativa. Bibliotecas da Creative Cloud: Sua equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent: Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance. Integração com aplicativos populares: Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Armazenamento: Aproveite 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

### 5.2 Quanto ao atendimento, a empresa contratada deverá observar o seguinte:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.2.1 Orientar e apoiar a Câmara Municipal de Unaí na ativação das licenças e utilização dos benefícios gerados no contrato com os desenvolvedores, realizando reuniões remota ou presencial, sempre que necessário;

5.2.2 Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização do licenciamento;

5.2.3 Designar preposto para atuar junto à Câmara Municipal de Unaí, disponibilizando número de celular e e-mail para contato direto;

5.2.4 A Contratada deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí, durante o prazo de vigência do contrato;

5.2.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais capacitados da própria contratada.

5.2.6 As licenças devem estar registradas para utilização pela Câmara Municipal de Unaí-MG, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões shareware ou trial.

5.2.7 As atualizações dos softwares cedidos deverão ser disponibilizadas durante a execução do contrato, em sua versão mais recente e sem ônus para a contratante.

5.3 Quanto ao negócio, deverá ser observado o seguinte:

5.3.1 As licenças de uso devem ser fornecidas diretamente pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados;

5.3.2 As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação do desenvolvedor para garantir a validação da licença.

5.3.3 As licenças devem ser transferíveis de um dispositivo para outro;

5.3.4 A Câmara Municipal de Unaí não assinará qualquer contrato com o fabricante/desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.4 Todos os envolvidos na contratação devem prestar compromisso de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.5 Quanto à segurança da informação, deverá ser observado o seguinte:

5.5.1 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Contratante;

5.5.2 As informações coletadas pela solução devem ser de acesso restrito aos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

5.6 Na presente contratação, é cabível a indicação ou vedação de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto de contratação por duas razões legalmente previstas:

5.6.1 Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

5.6.2 São os únicos capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações, evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

5.8 As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

5.9 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência.

5.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a instituição a ser contratada.

5.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.13 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste termo de referência;

5.14 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Fornecedor será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato;

6.2 A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima;

6.3 O prazo previsto no item 6.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A execução dos serviços de uso, instalação e ativação das licenças contratadas e demandadas será prestado de forma remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses ininterruptamente;

6.5 Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem;

6.6 Os serviços serão disponibilizados e prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

6.7 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive dando assistência técnica, quando for o caso.

6.8 As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

6.9 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

## 7 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normais aplicáveis, de modo que cada parte responda pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A gestão da contratação será exercida pelo chefe do serviço de informática e a fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente, nos termos do art. 24, § 1º, da Resolução nº 618/2024.

7.3 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, até 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto, atestada pelo fiscal do contrato, correspondente ao direito de uso temporário (subscrição) de licenças de softwares especificadas e nas condições previstas neste Termo de Referência para a Câmara Municipal de Unai-MG, durante o prazo de 12(doze) meses.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.3 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com o fim de obter resultado mais vantajoso para a Administração.

9.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço por cada item.

9.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

9.5 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

9.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.8.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.8.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.8.8 As licenças devem ser fornecidas pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados mediante apresentação de carta ou declaração do fabricante indicando que a proponente é autorizada a operacionalizar/comercializar contratos relativos aos softwares.**

9.8.9 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.9 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

9.9.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9.9.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Quanto aos softwares Microsoft 365 Standard, Microsoft 365 Basic, CorelDraw Graphics Suite e Adobe Creative Cloud foram localizados diversos parâmetros de preços públicos (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). As estimativas desses programas foram alcançadas como resultado da soma e divisão de três valores unitários de “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços”, conforme disposto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 Microsoft 365 Business Standard:

Órgão	Instrumento	Modalidade	Valor unitário
Mun. de Fraiburgo/SC	Edital nº 44/2024 <sup>1</sup>	Pregão	R\$ 1.268,96
Mun. de Pien/PR	Edital nº 53/2024 <sup>2</sup>	Pregão	R\$ 1.374,00
CRBio/BA	Aviso 90005/2024 <sup>3</sup>	Dispensa	R\$ 1.188,90
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 1.277,28</b>

<sup>1</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/82947979000174/2024/209>. Acesso em 4/10/2024.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2024/235>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/22165071000187/2024/5>. Acesso em: 4/10/2024.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 10.1.3 Microsoft 365 Business Basic:

Órgão	Instrumento	Modalidade	Valor unitário
Mun. de Pien/PR	Edital nº 53/2024 <sup>4</sup>	Pregão Eletrônico	R\$ 685,00
Mun. de Bora/SP	Aviso nº 202/2024 <sup>5</sup>	Dispensa	R\$ 348,32
C. M. de Anchieta/ES	Edital nº 20/2024 <sup>6</sup>	Pregão Eletrônico	R\$ 385,49
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 472,93</b>

## 10.1.4 CorelDraw Graphics Suite:

Órgão	Instrumento	Modalidade	Valor unitário
Comando do Exército	Aviso nº 90030/24 <sup>7</sup>	Dispensa	R\$ 2.485,00
SSP/BA	Aviso PCE <sup>8</sup>	Dispensa	R\$ 2.865,00
Estado do Ceará	Aviso 202420215 <sup>9</sup>	Dispensa	R\$ 2.450,00
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 2.600,00</b>

## 10.1.5 Adobe Creative Cloud:

Órgão	Instrumento	Modalidade	Valor unitário
Imprensa Of./AM	RDL 093/2024 <sup>10</sup>	Dispensa	R\$ 5.200,00
Mun. de Ibirite/MG	Edital 087/2024 <sup>11</sup>	Pregão Eletrônico	R\$ 5.379,00
CREFONO/MG	Aviso 90018/2024 <sup>12</sup>	Dispensa	R\$ 5.350,00
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 5.309,66</b>

10.2 Quanto aos programas Microsoft 365 Business Premium e CapCut Online não foram localizados parâmetros de preços públicos, de forma suficiente. Assim, foram considerados os valores apontados em pesquisa feita com 3 (três) fornecedores diretos (ID 1B5.B54, pp. 31-38).

<sup>4</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2024/235>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2024/46>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/31803125000183/2024/54>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/17330>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>8</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2024/2577>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2024/12616>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04164794000180/2024/131>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>11</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18715490000178/2024/47>. Acesso em: 4/10/2024.

<sup>12</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01646861000104/2024/19>. Acesso em: 4/10/2024.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 10.2.1 Microsoft 365 Business Premium:

Fornecedor	Local	Quant.	Valor unitário
3Cloud	Brasília-DF	1	R\$ 2.181,61
4F Soluções	Brasília-DF	1	R\$ 2.230,45
Vanelos Tecnologia	Brasília-DF	1	R\$ 2.250,50
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 2.220,85</b>

## 10.2.2 Capcut Online:

Fornecedor	Local	Quant.	Valor unitário
3Cloud	Brasília-DF	1	R\$ 2.181,61
4F Soluções	Brasília-DF	1	R\$ 2.230,45
Vanelos Tecnologia	Brasília-DF	1	R\$ 2.250,50
<b>Preço médio</b>			<b>R\$ 2.220,85</b>

10.3 Desse modo, a estimativa do valor da contratação para todos os itens(1,2,3 e 4) durante os 12 (doze) meses é de **R\$131.143,05 (cento e trinta e um mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	
ITEM 01	Microsoft 365 Standard	12 meses	76	R\$1.277,28	R\$97.073,28
	Microsoft 365 Basic	12 meses	30	R\$472,93	R\$14.187,90
	Microsoft 365 Premium	12 meses	1	R\$2.220,85	R\$2.220,85
ITEM 02	CorelDRAW Graphics Suite	12 meses	1	R\$2.600,00	R\$2.600,00
ITEM 03	CapCut Online	12 meses	2	R\$2.220,85	R\$4.441,70
ITEM 04	Adobe - Creative Cloud	12 meses	2	R\$5.309,66	R\$10.619,32
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$131.143,05</b>	

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 De acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente de contratação dessa natureza (ID n.º 1C6.E9A).

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unaí
- Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração
- Funcional Programática: 01.122.1000.2007
- Fonte de Recursos: 1.500
- Elementos de despesa: 33.90.40.02
- Ficha: 29

## **12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 A Câmara Municipal de Unaí-MG ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações. No entanto, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal nº 3.437/2021) consta programação orçamentária para tanto, conforme documento de ID. 1C6.E9A.

Unaí-MG, 29 de outubro de 2024.

Anderson Alves Ribeiro  
Chefe do Serviço de Informática

Com auxílio direto da Comissão de Apoio à Contratação Pública:

Gabriela Santos Barbosa  
Membro da Comissão

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



## DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

### À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição das seguintes das licenças de softwares de que trata o DFD n° 08/SI/2024, estimada em R\$ R\$131.143,05.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40.02, ficha 29.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, foram localizados empenhos de objetos de mesma natureza no importe de R\$ 319.197,02, devendo a presente contratação ser submetida a processo licitatório.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 25 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento de Gestão e Finanças**  
**CRC/MG: 084709/0-2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93\*.\*\*6-\*0 em **09/10/2024 14:37:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14K4.4R37.353A.4462.3550, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1C6.E9A** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93\*.\*\*6-\*0, em **09/10/2024 - 14:37:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 14R3.3R37.153E.6789.1252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: UNAI  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

09 out 2024 14:19  
FOLHA: 1  
Período  
01/01/2024  
até  
09/10/2024

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
29	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	700.000,00	60.000,00	196.000,00	60.000,00	380.201,55	11.190,54	134.988,99
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	60.000,00	196.000,00	60.000,00	380.201,55	11.190,54	134.988,99
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>700.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>196.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>380.201,55</b>	<b>11.190,54</b>	<b>134.988,99</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **29/10/2024 15:48:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1577.4348.3082.V48Z.8686, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1ED.F66** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **EDSON DA SILVA FERRAO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 , em **29/10/2024 - 15:48:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1542.4148.8083.A54U.8236

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

